



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI COMPLEMENTAR N° 196

Altera a redação do Artigo 2° da Lei Complementar
N° 194, de 18 de junho de 2003.

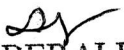
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei Complementar n° 194, de 18 de junho de 2003,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - O contribuinte que quiser fazer uso dos benefícios do referido
parcelamento, deverá requere-lo junto ao Setor de Tributação, até o dia 15 de
dezembro de 2003."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de julho de 2003.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral de Administração e publicada
no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e
três.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município

05.340
25/07/03